



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.510 de 18 de Outubro de 1994, autoriza a Prefeitura Municipal a Celebrar Convenio Com a Secretaria de Relação do Trabalho, Objetivando a Construção de Uma Quadra do Centro de Lazer do Trabalhador e Dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convenio com a Secretaria da Relação do Trabalho, São Paulo, visando a construção de uma quadra do Centro de Lazer do Trabalho neste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar providencias necessárias a execução do convenio.

Art. 3º - As despesas decorrentes do convenio correrão por conta da verba repassada pela Secretaria conveniente, sendo que o município suplementara se necessário com recursos próprios a insuficiência da dotação.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Outubro de 1994.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Outubro de 1994.

Adão Luiz Delsin
Diretor Financeiro